



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Mesa Diretora”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 /2021
(Da Mesa Diretora)

CONSIDERANDO o pedido da Prefeita Constitucional do município de Duas Estradas/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica, nos termos do Ofício encaminhado pela gestora à Presidência da Assembleia Legislativa da Paraíba;

CONSIDERANDO que o pedido está instruído com o Decreto Municipal nº 57, de 29 de novembro de 2021, reconhecendo o estado de calamidade hídrica e o período de sua duração - 180 (cento e oitenta) dias, devidamente publicado no órgão de comunicação oficial, nos termos da legislação federal e estadual pertinentes;

CONSIDERANDO que o pedido epigrafado tramita nesta Casa Legislativa nos termos dos arts. 254 e 255 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno - RI/ALPB);

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, com fulcro no art. 255, I, do RI/ALPB, resolve consubstanciar o pedido da Prefeita Constitucional do município acima descrito em Projeto de Decreto Legislativo nos seguintes termos:

Aprova estado de calamidade no município de Duas Estradas/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Mesa Diretora”

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade do município de Duas Estradas/PB, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão 180 (cento e oitenta) dias, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto do Decreto Municipal nº 57, de 29 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.



Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário



Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente



Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário